



Tema:
143



Processo(s):
[RR-21391-35.2023.5.04.0271](#)

Questão Submetida a Julgamento: A ausência ou o atraso na quitação das verbas rescisórias configura dano moral *in re ipsa*?

Tese Firmada: A ausência ou o atraso na quitação das verbas rescisórias, por si só, não configura dano moral indenizável, sendo necessária a comprovação de lesão concreta aos direitos de personalidade do trabalhador.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Responsabilidade Civil do Empregador (14007). Indenização por Dano Moral (14010). Verbas Rescisórias (13970).

Referência Legislativa: Art. 7º, XXVIII, da CF, art. 477, § 8º, da CLT e arts. 186 e 927 do CC.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 16/5/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RR (1008).

Data do Julgamento do Tema: 16/5/2025.

Data de Publicação do Acórdão:

Data do Trânsito em Julgado: